SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 25 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO X | Nº 2363

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA
PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM
VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA
SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE

CONSELHO FISCAL
PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ
MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÃ
MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARAÍ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Bonfim, RR, 24 de março de 2025.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 28 de março de 2025, às 13:30h.**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Manaus (AM)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	camaramunicipalbonfim@gmail.com.br

Anexos deste aviso:

ANEXO I	PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número de ordem	DISPENSA Nº	**017/2025**
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	**038/2025**
Repartição interessada	PRESIDÊNCIA	
Setor	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	

REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de sistema sob encomenda, fornecendo locação de sistema para a Câmara Municipal de Bonfim/RR, no prazo de 01 (um) ano, seguindo os critérios da Câmara de Vereadores, no fornecimento de locação, implantação, manutenção e atualização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
Só será permitido um representante por empresa;
Essa contratação é sem a interverniência de corretor.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.
Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Agente público do órgão ou entidade licitante;
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e

do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:
Função/Programa/Sub-Programa: 01.031.0100.2001.0000
Unidade Orçamentária: 010100
Elemento Despesas: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 Local de Entrega da Proposta: Câmara Municipal de Bonfim – Rua XV de Novembro, nº 58, Centro, em Bonfim, RR. E também pelo e-mail camaramunicipalbonfim@gmail.com

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: camaramunicipalbonfim@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Bonfim no horário e prazo estabelecidos.

Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Bonfim não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS):

Data de início de recebimento de propostas:25 de março de 2025, 08h00(horário de Manaus).
Data fim de recebimento de propostas: 28 de março de 2025, 13h30(horário de Manaus).
PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos**.
A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.
O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) anual, por 12 (doze) meses, neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo II** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS
As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO
Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo O OBJETO demandado, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.20 **OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

9.21 O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de dispensa de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Bonfim são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

9.22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.22.1 São obrigações do Contratante:
9.22.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.22.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.22.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.22.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
9.22.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.22.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
9.22.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
9.22.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
9.22.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.22.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
9.22.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.23 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.23.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.24 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem

acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
Multa:
moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação .
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA DE VEREADORES.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo- lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

DA VIGÊNCIA

Vigência do contrato / da Proposta: a vigência do contrato vincula-se à vigência da Proposta que deverá ser da data de sua assinatura.

12.2 Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos, quando for o caso, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	Bonfim, RR, 24 de março de 2025. ***GLENDA MARIANE PEIXOTO TRAJANO*** Agente de Contratação **DESPACHO** **APROVO**, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ***ZACARIAS EDVINO DOUGLAS*** Presidente

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:
Empresa:
RAZÃO SOCIAL: XXX
CNPJ: XXX
PROCESSO Nº.: XXX
DISPENSA Nº.: XXX

Item	Especificação do Serviço/Material	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de sistema sob encomenda, fornecendo locação de sistema para a Câmara Municipal de Bonfim/RR, no prazo de 01 (um) ano, seguindo os critérios da Câmara de Vereadores, no fornecimento de locação, implantação, manutenção e atualização.	Serv	01		
VALOR TOTAL:					

Validade da proposta:

Representante Legal:
Nome: xxx
Endereço: xxx Cidade: xxx UF: xxx
Cargo/função: xxx
CPF: xxx
Carteira de identidade nº: xxx Expedição: xxx
Naturalidade: xxx Nacionalidade: xxx

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ( )	**DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ( )**	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A documentação referida a seguir poderá ser:
apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**/MF;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

Certidão de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta Dispensa.

Declaração com validade na data da realização desta Dispensa emitida pelo Sicaf.

C – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprove a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e se encontrar para pesquisa no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.
No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referente ao período de existência da sociedade.
Fica dispensado o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais para o Microempreendedor no caso de MEI.

D – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

E – DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº. ....., CPF nº. ....., DECLARA, para os devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).

.....
(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO
....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº. ....., CPF nº. .....u na Câmara de Vereadores de Bonfim/RR, no dia xx de xx de 2025, Às xx, e lá pode conhecer o ambiente, as estruturas, o acesso, as dificuldades para execução do objeto, de modo que será possível a realização e execução na íntegra do objeto do contrato, no caso de contratação.
.....
(data)

.....
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:6FF26D56

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **ADJUDICO** o Pregão Presencial, cujo critério de julgamento adotado foi o de **Menor Preço, por Lote**, tendo como objeto o **Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos, sem motorista e sem Fornecimento de Combustível, Câmara Municipal de Rorainópolis/RR.**

Fica adjudicado em favor da licitante **RORAIMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.650.073/0001-80, para o LOTE I, com valor global de R$ 262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil, e oitocentos reais)

HOMOLOGO o procedimento licitatório, conforme o resultado final exarado pela Pregoeira devidamente designado. O presente Pregão Presencial foi regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelas disposições contidas no edital.

Assim sendo, após a análise dos autos e constatada a conformidade com os princípios norteadores estabelecidos pela legislação vigente, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2025**.

Atenciosamente,

Rorainópolis-RR, 24 de Março de 2025.

MÁRCIO ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Publicado por:
Juvercina Maria Coelho
Código Identificador:260EDF32

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão de Contratos e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Pregão Presencial N° 011/2025/CCL/NORMANDIA, no dia 04.04.2025 as 08:00 horas, cujo objeto é a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS CAPAZ DE PRESTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO E PRODUÇÃO DE FESTAS E EVENTOS COM O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE LOCAÇÃO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LEDBANDAS, DECORAÇÃO, HOSPEDAGEM E APOIO LOGÍSTICO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CCL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, N° 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000,

Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.

Normandia - RR, 18 de março de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:17668D8C

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratos e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Pregão Presencial N° 012/2025/CCL/NORMANDIA, no dia 04.04.2025 as 11:00 horas, cujo objeto é a **"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ARTESANATO VISANDO ATENDER AS NECESSSIDADES DAS OFICINAS, DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS",** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CCL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, N° 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.

Normandia - RR, 18 de março de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:F25F4F34

CPL
AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL N°010/2025/CPL/NORMANDIA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL N°010/2025/CCL/NORMANDIA

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**".**
A Pregoeira da **CCL/NORMANDIA**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a continuidade ao certame com a divulgação da **Classificação, Habilitação e Resultado do Certame.**
Data: **28/03/2025.**
Horário: **Às 08:00 horas.**

Normandia - RR, 21 de março de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:A0AF0BA2

CPL
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025 - CPL

A Comissão de Contratação e Licitação – CCL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, por intermédio da Pregoeira **CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA**, em cumprimento ao Decreto n° 7892, de 23 de janeiro de 2013, torna público os preços REGISTRADOS em PREGÃO supracitado, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL: 006/2025**, cujo Objeto é a **"EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (HORA MÁQUINA) - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMISP".**

EMPRESA VENCEDORA: E. DA S. CASTOLDI LTDA – CNPJ: 17.759.716/0001-70.

VALOR DOS ITENS: Item 001: R$ 533,00 - Item 002: R$ 523,00 - Item 003: R$ 483,00 - Item 004: R$ 600,00 -Item 005: R$ 416,00 - Item 006: R$ 383,00 - Item 007: R$ 426,00 - Item 008: R$ 416,00 - Item 009: R$ 366,00 - Item 010: R$ 491,00 - Item 011: R$ 473,00 - Item 012: R$ 510,00.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese.
Demais informações encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Normandia – PMN.

Normandia - RR, 24 de março de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:CA00D64A

CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025)

A Comissão de Contratos e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, inscrita no CNPJ n.º 04.056.222/0001-87, localizada na Rua Manoel Amâncio, N° 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 003/2025 para a Contratação de empresa especializada na prestação do serviços de Agente de Portaria e Bombeiro Civil, em conformidade com Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO: O valor global MAXIMO para contratação será de R$ 55.346,67 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas serão recebidas no e-mail:**cplnormandia@gmail.com**ou entregues mediante protocolo ao setor da Comissão de Contratos e Licitação - CCL na Prefeitura Municipal de Normandia-PMN**,**até o dia 27/03/2025 às 14:00h.
Termo de referência e modelo de proposta poderão ser solicitados através do e-mail:**cplnormandia@gmail.com**

Normandia/RR, 24 de março de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:9A621FDE

CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025)

A Comissão de Contratos e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, inscrita no CNPJ n.º 04.056.222/0001-87, localizada na Rua Manoel Amâncio, N° 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 004/2025 para a Contratação de empresa especializada na prestação do serviços de transmissão profissional da 3° Feira de agronegócios do XIX Festival da Melancia do município de Normandia-RR, em conformidade com Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: O valor global MAXIMO para contratação será de R$ 19.170,00 (dezenove mil, cento e setenta reais).
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas serão recebidas no e-mail:**cplnormandia@gmail.com**ou entregues mediante protocolo ao setor da Comissão de Contratos e Licitação - CCL na Prefeitura Municipal de Normandia-PMN**,**até o dia 27/03/2025 às 14:00h.
Termo de referência e modelo de proposta poderão ser solicitados através do e-mail:**cplnormandia@gmail.com**

Normandia/RR, 24 de março de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:9F591CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 220/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 26 de março de 2025, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 24 de março de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:46E1D98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 221/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques,** no dia 26 de março de 2025, para acompanhar os Pacientes que fazem Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 24 de março de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:B8D4623F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 222/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves,** no dia 26 de março de 2025, para levar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 24 de março de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:4EF73C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 223/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Adriano Landim Vieira,** no dia 26 de março de 2025, para levar os pacientes que fazem consulta médica e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 24 de março de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:671429CA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/25

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER do Município **de NORMANDIA-RR**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, nomeada pela **PORTARIA 082/2025/SMECEL, de 07 de fevereiro de 2025**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para entrega de documentos e atribuição, os aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, para a função de **CUIDADOR DE ALUNO PCD**, os candidatos abaixo relacionados:

NOME DO CANDIDATO	CPF	LOCALIDADE	CARGO	SITUAÇÃO
DENISE DE SOUZA	814.XXX.XXX-53	Sede	Cuidador de Aluno PCD	Convocado
ELINE COSME E SILVA	005.XXX.XXX-08	Sede	Cuidador de Aluno PCD	Convocado
AMANDA JANNA GASKIN DE LIMA	048.XXX.XXX-17	Sede	Cuidador de Aluno PCD	Convocado
WANDRÉ FERNANDO FERREIRA FARIA	084.XXX.XXX-56	Sede	Cuidador de Aluno PCD	Convocado
ACIREMA TATAYRA BRITO	782.XXX.XXX-49	Sede	Cuidador de Aluno PCD	Convocado
ILZAMARA DE SOUZA PEREIRA	019.XXX.XXX-10	Sede	Cuidador de Aluno PCD	Convocado
ELIZAMA THALYTA DA SILVA SOUZA	001.XXX.XXX-43	Sede	Cuidador de Aluno PCD	Convocado
LARISSA GUERREIRO FONSECA	036.XXX.XXX-33	Sede	Cuidador de Aluno PCD	Convocado

Art. 2º - Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, dia **25/03/2025 – Terça - Feira**, das 08:00 às 14:00 horas, no **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Av. Maurício Habert, S/N°, os documentos constantes no anexo I:

ANEXO I

CÓPIAS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO COM COPIAS LEGÍVEIS
01	Fotos 3x4 (recente e colorida)
01	Carteira de trabalho com nº. do PIS/PASEP;
01	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)
01	Carteira de Motorista
01	Carteira de Identidade
01	Cadastro de Pessoas Física (CPF)
01	Título de Eleitor
01	Declaração de Quitação Eleitoral
01	Declaração de Escolaridade
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento de Filhos Até 14 Anos
01	Comprovante de Endereço (Contas de Água, Luz ou Telefone)
01	Dados Bancários
01	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área
01	Certidão de Antecedentes Criminais
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo publico
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:5DE5702E

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/25

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER do Município **de NORMANDIA-RR**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, nomeada pela **PORTARIA 082/2025/SMECEL, de 07 de fevereiro de 2025**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para entrega de documentos e atribuição, os aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, para a função de **BANHISTA - COMUNIDADES**, os candidatos abaixo relacionados:

NOME DO CANDIDATO	CPF	LOCALIDADE	CARGO	SITUAÇÃO
KATIANE DE ALMEIDA LIMA	028.XXX.XXX-81	Camará	BANHISTA	Convocado
MARILANE ANDRADE OLIVEIRA	060.XXX.XXX-42	Camará	BANHISTA	Convocado
MARLINA RIBEIRO DA SILVA	544.XXX.XXX-04	Camarão	BANHISTA	Convocado
IRACEMA CAETANO DA SILVA	539.XXX.XXX-20	Homologação	BANHISTA	Convocado
EVA ANA BENJAMIM	009.XXX.XXX-78	Jauarí	BANHISTA	Convocado
NAIRA SERVINO GRIGÓRIO	700.XXX.XXX-30	Jibóia	BANHISTA	Convocado
RAINARA SERVINO EDUARDO	060.XXX.XXX-83	Jibóia	BANHISTA	Convocado
MARCIA CELESTINO VIEIRA	703.XXX.XXX-03	Macuxi	BANHISTA	Convocado
SULAINE BARBOSA GALÉ	092.XXX.XXX-16	Monte Sinai	BANHISTA	Convocado
IRISNEIDE ALMEIDA SOBRAL	048.XXX.XXX-52	Monte Sião	BANHISTA	Convocado
EMILIS DE SOUZA	096.XXX.XXX-97	Patativa	BANHISTA	Convocado
ADIVANIA TOBIAS	031.XXX.XXX-04	Perdiz	BANHISTA	Convocado
GICELIA SALOMÃO GALÉ	080.XXX.XXX-58	Saimã	BANHISTA	Convocado
ELAINE AMARO DE SOUZA	059.XXX.XXX-22	Tucumã	BANHISTA	Convocado
SONIA ELIZANGELA S. DA SILVA	772.XXX.XXX-53	Vizela	BANHISTA	Convocado

Art. 2º - Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, dia **26/03/2025 – Quarta - Feira**, das 08:00 às 14:00 horas, no **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Av. Maurício Habert, S/N°, os documentos constantes no anexo I:

ANEXO I

CÓPIAS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO COM COPIAS LEGÍVEIS
01	Fotos 3x4 (recente e colorida)
01	Carteira de trabalho com nº. do PIS/PASEP;
01	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)
01	Carteira de Motorista
01	Carteira de Identidade
01	Cadastro de Pessoas Física (CPF)
01	Título de Eleitor
01	Declaração de Quitação Eleitoral
01	Declaração de Escolaridade
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento de Filhos Até 14 Anos
01	Comprovante de Endereço (Contas de Água, Luz ou Telefone)
01	Dados Bancários
01	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área
01	Certidão de Antecedentes Criminais
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo publico
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:6640A842

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/25

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER do Município **de NORMANDIA-RR**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, nomeada pela **PORTARIA 082/2025/SMECEL, de 07 de fevereiro de 2025**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para entrega de documentos e atribuição, os aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, para a função de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - COMUNIDADES**, os candidatos abaixo relacionados:

NOME DO CANDIDATO	CPF	LOCALIDADE	CARGO	SITUAÇÃO
HAILTON ARAUJO MALHEIRO	741.XXX.XXX-15	HEBRON	Monitor de Transporte Escolar	Convocado
DELCINARA SOARES DOS SANTOS	100.XXX.XXX-06	HEBRON	Monitor de Transporte Escolar	Convocado
CLAUDENOR RAPOSO DA SILVA	776.XXX.XXX-97	NAPOLEÃO	Monitor de Transporte Escolar	Convocado
IRILENE RODRIGUES DA SILVA	017.XXX.XXX-46	NAPOLEÃO	Monitor de Transporte Escolar	Convocado
ERNESTINO DE ANDRADE PINTO	446.XXX.XXX-91	PLACA	Monitor de Transporte Escolar	Convocado
JAMILY GABRIELLE A. NASCIMENTO	035.XXX.XXX-65	PLACA	Monitor de Transporte Escolar	Convocado

Art. 2º - Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, dia **26/03/2025 – Quarta - Feira**, das 08:00 às 14:00 horas, no **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Av. Maurício Habert, S/N°, os documentos constantes no anexo I:

ANEXO I

CÓPIAS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO COM COPIAS LEGÍVEIS
01	Fotos 3x4 (recente e colorida)
01	Carteira de trabalho com nº. do PIS/PASEP;
01	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)
01	Carteira de Motorista
01	Carteira de Identidade
01	Cadastro de Pessoas Física (CPF)
01	Título de Eleitor
01	Declaração de Quitação Eleitoral
01	Declaração de Escolaridade
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento de Filhos Até 14 Anos
01	Comprovante de Endereço (Contas de Água, Luz ou Telefone)
01	Dados Bancários
01	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área
01	Certidão de Antecedentes Criminais
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo publico
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:982AB24B

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/25

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER do Município **de NORMANDIA-RR**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, nomeada pela **PORTARIA 082/2025/SMECEL, de 07 de fevereiro de 2025**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para entrega de documentos e atribuição, os aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, para a função de **MOTORISTA CATEGORIA "D" - COMUNIDADES**, os candidatos abaixo relacionados:

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	LOCALIDADE	CARGO	SITUAÇÃO
01	JEFFERSON FERNANDES ARAUJO	002.XXX.XXX-82	HEBRON	Motorista Categoria "D"	Convocado
02	JOSIEL JESUS LIMA	250.XXX.XXX-20	NAPOLEÃO	Motorista Categoria "D"	Convocado
03	GLEISON RAUL SOUZA ANACLETO	987.XXX.XXX-59	PLACA	Motorista Categoria "D"	Convocado

Art. 2º - Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, dia **26/03/2025 – Quarta - Feira**, das 08:00 às 14:00 horas, no **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Av. Maurício Habert, S/N°, os documentos constantes no anexo I:

ANEXO I

CÓPIAS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO COM COPIAS LEGÍVEIS
01	Fotos 3x4 (recente e colorida)
01	Carteira de trabalho com nº. do PIS/PASEP;
01	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)
01	Carteira de Motorista
01	Carteira de Identidade
01	Cadastro de Pessoas Física (CPF)
01	Título de Eleitor
01	Declaração de Quitação Eleitoral
01	Declaração de Escolaridade
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento de Filhos Até 14 Anos
01	Comprovante de Endereço (Contas de Água, Luz ou Telefone)
01	Dados Bancários
01	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área
01	Certidão de Antecedentes Criminais
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo publico
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:C97E75AC

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 137/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a servidor, no valor percentual correspondente ao vencimento base do cargo em comissão, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO SALÁRIO BASE
874	ANGELA MARIA DE ARAUJO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	90%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 24 de março de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:83877928

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
COMUNICADO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2025 SLC/PMR
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 013/2025 SLC/PMR
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, BEM COMO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RORAINÓPOLIS-RR.
O Pregoeiro do Município de Rorainópolis-RR no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 006/2025, informa o ADIAMENTO do certame que ocorreria no dia 26 de março de 2025, às 09h:00min. A nova data para a realização do certame será dia 31 de março de 2025 (segunda-feira), às 09h:00min.
Reiteramos nosso compromisso com a transparência e com o cumprimento das normas legais, garantindo igualdade de oportunidades a todos os participantes.

Rorainópolis (RR), 24 de março de 2025

RAFAEL LOPES DUARTE
Agente de Contratação/Pregoeiro/SLC/PMR Decreto-E nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:C0716356

CPL
COMUNICADO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2025 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2025- SEMED/PMR
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO RORAINÓPOLIS/RR.
O Pregoeiro do Município de Rorainópolis-RR no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 006/2025, informa o ADIAMENTO do certame que ocorreria no dia 28 de março de 2025, às 09h:00min. A nova data para a realização do certame será dia 01 de abril de 2025 (Terça Feira), às 09h:00min.
Reiteramos nosso compromisso com a transparência e com o cumprimento das normas legais, garantindo igualdade de oportunidades a todos os participantes.
Rorainópolis (RR), 24 de março de 2025

RAFAEL LOPES DUARTE
Agente de Contratação/Pregoeiro/SLC/PMR Decreto-E nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:5FAEAEAF

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 196/2025

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a senhora **Jucinara Teixeira Brasil**, do Cargo Comissionado de Coordenadora do Fundo Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 31 de março de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 24 de março de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:B0FCD468

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AFASTAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 197/2025

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento para Licença Maternidade da Servidora **Ana Lúcia da Silva Pereira,** do Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, pelo período de 120 dias.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a 19 de março de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 24 de março de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:76B87AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CRIAÇÃO DE ESCOLA

DECRETO Nº 012/2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de atendimento à demanda que existi na aérea de ensino;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica criada, a Escola Municipal Indígena, especificada abaixo.

ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA VOVÔ PLACIDO ANDRÉ modalidade de Educação Infantil e anos iniciais, localizada na Comunidade Maparú;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de março de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:4B00CCF8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00007/2024
Pregão Presencial nº. 00001/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR,pessoa de direito público, inscrito no **CNPJ nº. 04.056.206/0001-94**, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação pertinente, declara para os devidos fins que resolve publicar o **AVISO DE CONTINUIDADE LICITAÇÃO** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0007/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2024**, cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Odonto-Médico-hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Emenda Estadual Impositiva nº. 100 – Dep. Estadual Neto Loureiro, **PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM,** continuidade será no dia **26/03/2025, as 09h:00min**, na sala de reuniões da CPL/PMAA, na Avenida: Getúlio Vargas, s/n, centro, município de Alto Alegre – RR.

Alto Alegre – RR, 24 de março de 2025.

PEDRO LINDEMBERG SILVA RUIZ
Agente de Contratação
Portaria nº. 44/2025

Publicado por:
Ezequias Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3CC86110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 265/2025/GAB/PMAA.

PORTARIA Nº. 265/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio à Servidor(a) Público(a) Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre e art. 107 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR (Lei n°. 478 /2024),

RESOLVE:

Art. 1°. - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **EDINALVA OLIVEIRA SOUSA**, cargo de Agente Administrativo, Funcionário(a) do Quadro Efetivo desta Prefeitura, Matrícula 3248-1, nos meses de **abril, maio e junho de 2025.**

Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 24 DE MARÇO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:C42DFD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 266/2025/GAB/PMAA.

PORTARIA Nº. 266/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio à Servidor(a) Público(a) Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre e art. 107 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR (Lei n°**.** 478 /2024),

RESOLVE:

Art. 1°. - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ANDRESSA SILVA CORRÊA**, cargo de Auxiliar Administrativo, Funcionário(a) do Quadro Efetivo desta Prefeitura, Matrícula 3177-1, nos meses de **abril, maio e junho de 2025.**

Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 24 DE MARÇO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:1A26D705

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2025

PREGAO PRESENCIAL N° 005/2025 - SMLC
PROCESSO N° 006/2025 – SEMAD

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR
CONTRATADA: MOURAO E LIRA LTDA – CNPJ 05.059.252/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM FUNÇÕES DE CÓPIAS, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO MANUTNEÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PEÇAS E SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA, REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEM MÃO DE OBRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISDTRAÇÃO – SEMAD
Exercício: 2025.
Programa de Trabalho: 418
Elemento de Despesa: 3390.39.00
Fonte de Recursos: 04.122.0002.2.201
Tipo de Empenho: Estimado
Valor da contratação é de R$ 329.280,00 (Trezentos e vinte nove mil, duzentos e oitenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 (TREZE) MESES
VALOR TOTAL: R$ 329.280,00 (Trezentos e vinte nove mil, duzentos e oitenta reais)

DATA DE ASINATURA: 24 de março de 2025
Declaro para os devidos fins, que a publicação do extrato, segue as disposições da Lei n° 14.133/2021.

Amajari/RR, 24 de março de 2025

NUBIA COSTA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:57B453D0

CPL
RESULTADO DE FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, torna público que após análise da proposta de preços das empresas habilitadas concernente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2025 – PROC. N° 007/2025 – SEMECD.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS DAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES E MATERIAIS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, CONFORME CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Obteve-se o seguinte resultado final conforme abaixo:

LICITANTE/CNPJ	VALOR P/ CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO
M. DO N PREREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 17.002.011/0001-03	R$ 514.332,55	R$ 517.595,00

Empresa Vencedora: M. DO N PREREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 17.002.011/0001-03
Valor Total: R$ 514.332,55 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.

Amajari/RR, 24 de março de 2024

NUBIA COSTA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:7CCA780B

CPL
RESULTADO DE FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, torna público que após análise da proposta de preços das empresas habilitadas concernente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2025 – PROC. N° 008/2025 – SEMINFRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ATRAVÉS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL COM REGISTRO NO CREA/RR PARA ATUAR PRESENCIALMENTE JUNTO A secretaria municipal de infraestrutura do Município de Amajarí-RR, conforme especificações no Termo de Referência e Edital.
Obteve-se o seguinte resultado final conforme abaixo:

LICITANTE/CNPJ	VALOR P/ CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO
CLOPES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS CNPJ Nº 45.507.758/0001-59	R$ 158.400,00	R$ 159.400,00

Empresa Vencedora: CLOPES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 45.507.758/0001-59
Valor Total: R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil, e quatrocentos reais.)
Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.

Amajari/RR, 24 de março de 2024

NUBIA COSTA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:844B62AF

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 086 - FICA EXONERADO O SENHOR, FAGNER DA COSTA RIBEIRO DE EXERCER O CARGO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL

DECRETO: 086 / 2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 01.º- Fica ***EXONERADO*** *o* Senhor, **FAGNER DA COSTA RIBEIRO** de exercer o cargo em função gratificada de ORIENTADOR EDUCACIONAL **PMB/FG5;**

Art. 07.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 06 de Março de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 13 DE MARÇO DE 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:2375A861

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2024 – SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº085/2025-SECULT

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação, PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2024 – SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº085/2025-SECULT, cujo objeto:*A contratação de empresa capacitada para execução de* ***serviços de ornamentação/decoração de local/ambiente para eventos de grande porte, confecção de material gráfico e***

publicitário/divulgação de eventos, preparação e fornecimento de refeições (almoço, jantar e lanches),manutenção de limpeza de local de eventos, serviços de segurança privada durante a realização de eventos, e serviços de cerimonial e recepcionistas para atender as necessidades durante as festas de comemoração do XXXIII Festejo de Bonfim, que será realizado no Parque de Exposições da cidade de Bonfim do Município de Bonfim/RR.

LOTE I – Manutenção da limpeza do local do evento.

Item	Descrição dos serviços:	Unid.	Quant.	Preços R$:	
				Valor Estimado	Valor P/Contratação
01	Serviços de manutenção da limpeza do local para o antes, durante e o pós evento do XXXIII Festejo de Bonfim, com disponibilização de equipe de pessoal, material e equipamentos para a execução dos serviços.	Serv.	01	R$ 23.584,76	R$ 23.000,00
Valor total R$:					23.000,00

LOTE II – Segurança Privada do local do evento.

Item	Descrição dos serviços:	Unid.	Quant.	Preços R$:	
				Valor Estimado	Valor P/Contratação
01	Serviço de Segurança Privada para o XXXIII Festejo de Bonfim, com disponibilização de equipe de pessoal preparado e material para a execução dos serviços.	Serv.	1	R$ 60.622,73	R$ 60.000,00
Valor total R$:					60.000,00

LOTE III – Ornamentação/decoração de local/ambiente do local do evento.

Item	Descrição dos serviços:	Unid.	Quant.	Preços R$:	
				Valor Estimado	Valor P/Contratação
01	Serviços de preparação com ornamentação/decoração de local/ambiente para o XXXIII Festejo de Bonfim, com disponibilização de equipe e material para a execução dos serviços.	Serv.	1	R$ 159.899,33	R$ 159.000,00
Valor total R$:					159.000,00

LOTE IV – Cerimonial com fornecimento de recepcionistas no local do evento.

Item	Descrição dos serviços:	Unid.	Quant.	Preços R$:	
				Valor Estimado	Valor P/Contratação
01	Serviços de cerimonial com fornecimento de recepcionistas de autoridades, convidados, participantes e público em geral do evento do XXXIII Festejo de Bonfim.	Serv.	1	R$ 24.134,09	R$ 24.000,00
Valor total R$:					24.000,00

ADJUDICO, o objeto da licitação à licitante: J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA -, CNPJ: 17.384.758/0001-73, vencedora dos Lotes I, com o valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais.) II, com o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais.) III, com o valor de R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais.) e IV com o valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais.) perfazendo o valor total dos lotes I,II,III,IV, de R$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais).

BONFIM/RR, em 24 de março de 2025.

ROSICLEIDE RODRIGUES.
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:C9FC63BA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ATA DE APURAÇÃO 001 DE 2025.-

Ata de Apuração 001 de 2025.

Aos 24 de março de dois mil e vinte e cinco, no auditório da prefeitura municipal de Bonfim, as oito horas da manhã, teve início a votação para Conselheiro Tutelar de 2025 das eleições suplementares, no município de Bonfim com a presença dos conselheiros marcando presença todos os mesários da mesa receptora, junto a comissão eleitoral, as dez da manhã se encerrou a votação, as dez e cinco iniciou-se a conferência de votos. As dez e vinte, deu-se o encerramento a apuração conforme em anexo a tabela de votos apurados, já com o resultado dos candidatos suplentes em ordem de inscrição e classificação final decrescente. Sem mais para o momento, eu Carmem Júlia da Silva Pereira, Vice-presidente do CMDCA lavrei e assinarei junto a comissão eleitoral e todos os demais presentes.

Bonfim- RR, 24 de março de 2025.

ANGELA AZEVEDO DA SILVA
Presidente do CMDCA
Portaria N°: 026/2023

CARMEM JULIA DA SILVA PEREIRA
Vice-Presidente do CMDCA
Portaria N°: 026/2023

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Resolução n°: 001/2025
CMDCA

CANDIDATOS	VOTOS
001 – SULAMIRIS DE SOUZA	**11**
002 – OBERDAN SANTANA MELO	**01**
003 – RAIANE AMBROSIO	**03**
Votantes ausentes	**05**

CANDIDATOS	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
001 – SULAMIRIS DE SOUZA	**1° SUPLENTE**
002 – RAIANE AMBROSIO	**2° SUPLENTE**
003 – OBERDAN SANTANA MELO	**3° SUPLENTE**

Bonfim- RR, 24 de março de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Resolução n°: 001/2022
CMDCA

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:F53AC325

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA Nº. 26.2025/GAB/SEMMAT, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMAT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6, I, e V, da Lei nº. 562/2013, de 26 de dezembro de 2013, que aprovou a o novo organograma, nomenclatura, cargos e a distribuição de competências da SEMMAT - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo,

RESOLVER:

Art. 1º. INTERROMPER o período de férias, de **24/03/2025** á **04/04/2025,** referente ao exercício 2024/2025, do servidor **FRANCISCO DA SILVA PEREIRA**, Diretor de Meio Ambiente, Matricula nº. 4064, anteriormente programada para o período de **10/03/2025** á **08/04/2025**, por necessidade de serviço.

Art. 2º. O período de férias suspenso será usufruído em uma data oportuna, ainda no exercício de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publica-se, Cumpra-se.
Caracaraí, Estado de Roraima, em 24 de março de 2025.

JERFFSON TRINDADE DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria n°. 071/2025

Publicado por:
Francisco da Silva Pereira
Código Identificador:33B3C3D3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 013/2024
CONTRATO Nº 004/2024
OBJETO: PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAROEBE E EMPRESA **CRIVELLI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICAÇÃO E LOJAS DE CONVENIENCIAS LTDA**nas condições abaixo:
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Aditamento de 25% ao valor do contrato, com fundamento na Lei 14.133/21.

Caroebe-RR, 20de Marçode 2025.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:6FCC0DBF

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 036/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Cria e dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE IRACEMA do Estado de Roraima no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que prescreve o Art. 62º, Inciso - V e Art. 81º, Inciso - L, da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei Municipal nº 532, de 09 de dezembro de 2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeita de Iracema - Roraima, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2011.
Art. 2° - Compete ao COMSEA Municipal:
I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§ 1°. a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do SISAN tem como atribuições:
I - Indicar ao COMSEA Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,
II - Avaliar o SISAN no âmbito do município;
§ 2°. O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§ 3°. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3° - O COMSEA Municipal será composto por 24 membros, 12 titulares e 12 suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei no 532, de 09 de dezembro de 2024.
§ 1°. A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I -As Secretarias Municipais de, nas pessoas de:
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Secretaria de Agricultura - SEMAGRI;
§ 2°. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
§ 3°. Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA Municipal.
Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
Art. 5° - O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§ 1°. Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal, a ser submetida

ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2°. A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;
Art. 6° - O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:
I - Plenário;
II - Secretaria-Geral;
III - Secretaria-Executiva;
IV - Comissões Temáticas.

SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-GERAL
Art. 7° - O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA Municipal.
Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;
II - Representar externamente o COMSEA Municipal;
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;
IV - Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
VI - Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.
Art. 9°. Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA Municipal;
PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário Municipal de Iracema será o Secretário-Geral do COMSEA Municipal.
Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:
I - Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II - Manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III - Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV - Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII - Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.
SEÇÃO II
DA SECRETARIA-EXECUTIVA
Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento. Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.
Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I - Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;
III - Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.
Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.
Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.
CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 15. Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 16. O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
Art. 19. Fica revogado o Decreto nº 033/2025.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Palácio Tadashi Nakayama, em 24 de Março de 2025

MARLENE SARAIVA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:3529A1FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 037/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE IRACEMA – RORAIMA**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que prescreve o Art. 62º, Inciso - V e Art. 81º, Inciso - L, da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei Municipal nº 532/2025.

DECRETA:

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Iracema Estado de Roraima, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a

integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7.272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2°. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:
I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.
Art. 3°. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4°. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, de que trata o Decreto n°036/2025 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5°. A Secretaria-Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6°. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7 º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN terá como base em sua composição os respectivos titulares das pastas de Assistência Social, Educação, Saúde e Agricultura, assim como seus suplentes.

Art. 8 º Fica revogado o decreto nº 034/2025.

Art. 9º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Palácio Tadashi Nakayama, em 24 de Março de 2025

MARLENE SARAIVA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:53A8A733

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 532, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação dos componentes do Município de IRACEMA Estado de RORAIMA do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Iracema-RR dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Iracema, aprovou, e Eu Prefeito, sanciono a Lei seguinte:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de IRACEMA Estado de RORAIMA deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de IRACEMA Estado de RORAIMA por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - o CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social;

III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano; Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Assistência Social e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tadashi Nakayama, em 09 de Dezembro de 2024.

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:49B5B110

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 008/2025 PROC N.° 009/2025 SEMMA/DLEA/BALIZA

DADOS DO INTERESSADO

Nome/Razão: **ANTONIO DE SOUZA DA SILVA**
CPF/CNPJ: **654.221.712-68**
Endereço: **VICINAL 01, KM 23 - ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR** Telefone:
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE
Nome: **SITIO PANTANAL**
Endereço**: VICINAL 01, KM 23 – ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**. Área Licenciada (Ha): **11,78** ha
CAR: **RR-1400506-8B2C.52DB.33FC.47FB. A881.2000.7506. EC4F**
Nº do Processo Administrativo: **PROC. 009/2025**
Roteiro para localização: Não informado
DADOS DA ATIVIDADE
AGROPECUARIA
Fase da Atividade: OPERAÇÃO **Ano de Instalação:**
"Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):
LATITUDE: **00°43'28,4" N** LONGITUDE**: 59°50'07,47" O**
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

São João da Baliza - RR, 07 de MARÇO de 2025.

ANTONIO DE SOUZA DA SILVA
Responsável Pela Atividade

JOSIMAR LIMA DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto nº 049/2025

CONDICIONANTES
Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução CONSEMA/ SÃO JOÃO DA BALIZA 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
Após aprovação da nova Resolução da Licença Ambiental Simplificada, esta Licença será enquadrada automáticamente.
Esta licença não está autorizado o uso alternativo do solo em árias embargadas, apenas ás atividades constantes nesta licença e que tais atividades estejam fora das árias embargada.
OBS.: **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA**.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Kleane de Sousa Santos
Código Identificador:EDAE40CD

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 004/2025 PROC N.° 005/2025 SEMMA/DLEA/BALIZA

DADOS DO INTERESSADO
Nome/Razão: **JOSIELSON COELHO DA SILVA**
CPF/CNPJ: **063.720.772-64**
Endereço: **VICINAL 34, KM 35 -LOTE 125 ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR** Telefone:
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE
Nome: **SITIO COELHO**
Endereço**: VICINAL 34, KM 35 – LOTE 125 ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**. Área Licenciada (Ha): **26,03** ha
CAR: RR – **RR-1400506-F771.98E4.4A3D. 4C6F.AC60.235B.6F8F.3BD8**
Nº do Processo Administrativo: **PROC. 005/2025**
Roteiro para localização: Não informado
DADOS DA ATIVIDADE
AGRICULTURA FAMILIAR
Fase da Atividade: OPERAÇÃO **Ano de Instalação:**
"Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):
LATITUDE: **00°37'56,31" N** LONGITUDE**: 59°53'52,42" O**
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

São João da Baliza - RR, 11 de FEVEREIRO de 2025.

JOSIELSON COELHO DA SILVA
Responsável Pela Atividade

JOSIMAR LIMA DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto nº 049/2025

CONDICIONANTES
Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução CONSEMA/ SÃO JOÃO DA BALIZA 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;

Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
Após aprovação da nova Resolução da Licença Ambiental Simplificada, esta Licença será enquadrada automáticamente.
Esta licença não está autorizado o uso alternativo do solo em árias embargadas, apenas ás atividades constantes nesta licença e que tais atividades estejam fora das árias embargada.
OBS.: **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA**.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Kleane de Sousa Santos
Código Identificador:5120778B

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 009/2025 PROC N.° 010/2025 SEMMA/DLEA/BALIZA

DADOS DO INTERESSADO
Nome/Razão: **FRANCISCO DE ASSIS SILVA LIMA**
CPF/CNPJ: **492.824.843-00**
Endereço: **VICINAL 26, KM 06, LOTE 758 - ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR** Telefone:
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE
Nome: **SITIO SANTA FILOMENA**
Endereço**: VICINAL 26, KM 06, LOTE 758– ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**. Área Licenciada (Ha): **47,90** ha
CAR: **RR-1400506-FB90.E2DB.51F6.48FA.89D0.3DDA.4FE5.2139**
Nº do Processo Administrativo: **PROC. 010/2025**
Roteiro para localização: Não informado
DADOS DA ATIVIDADE
AGRICULTURA FAMILIAR
Fase da Atividade: OPERAÇÃO **Ano de Instalação:**
"Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):
LATITUDE: **00°53'55,28" N** LONGITUDE**: 59°56'06,71" O**
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.
São João da Baliza - RR, 24 de FEVEREIRO de 2025.

ANTONIO DE SOUZA DA SILVA
Responsável Pela Atividade

JOSIMAR LIMA DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto nº 049/2025

CONDICIONANTES

Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução CONSEMA/ SÃO JOÃO DA BALIZA 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
Após aprovação da nova Resolução da Licença Ambiental Simplificada, esta Licença será enquadrada automáticamente.
Esta licença não está autorizado o uso alternativo do solo em árias embargadas, apenas ás atividades constantes nesta licença e que tais atividades estejam fora das árias embargada.
OBS.: **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA**.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Kleane de Sousa Santos
Código Identificador:40A9F04F

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 011/2025 PROC N.° 012/2025 SEMMA/DLEA/BALIZA

DADOS DO INTERESSADO

Nome/Razão: **CLEUSIANE DIAS BRANDT**
CPF/CNPJ: **006.825.112-26**
Endereço: **VICINAL 28, KM 20 - ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR** Telefone:
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE
Nome: **FAZENDA 8 IRMÃOS**
Endereço**: VICINAL 28, KM 20 – ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**. Área Licenciada (Ha): **136,00** ha
CAR: **RR-1400506-971A.D46B.D462. 471E. BF14.18CC.97BD.1C06**
Nº do Processo Administrativo: **PROC. 0012/2025**
Roteiro para localização: Não informado
DADOS DA ATIVIDADE
AGROPECUARIA
Fase da Atividade: OPERAÇÃO **Ano de Instalação:**
"Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):
LATITUDE: **00°48'57,81" N** LONGITUDE**: 59°59'37,18" O**
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

São João da Baliza - RR, 12 de MARÇO de 2025.

CLEUSIANE DIAS BRANDT
Responsável Pela Atividade

JOSIMAR LIMA DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto nº 049/2025

CONDICIONANTES
Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução CONSEMA/ SÃO JOÃO DA BALIZA 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
Após aprovação da nova Resolução da Licença Ambiental Simplificada, esta Licença será enquadrada automáticamente.
Esta licença não está autorizado o uso alternativo do solo em árias embargadas, apenas ás atividades constantes nesta licença e que tais atividades estejam fora das árias embargada.
OBS.: **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA**.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Kleane de Sousa Santos
Código Identificador:E6B075B1

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 003/2025 PROC N.° 003/2025 SEMMA/DLEA/BALIZA

DADOS DO INTERESSADO
Nome/Razão: **FERNANDA SIMONE DE SOUZA RICARDO**
CPF/CNPJ: **991.247.262-49**
Endereço: **VICINAL 04, KM 40 - ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR** Telefone:
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE
Nome: **SITIO GROTÃO**
Endereço**: VICINAL 04, KM 40 – ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**. Área Licenciada (Ha): **22,80** ha
CAR: **RR-1400506-2132.43BB.72EC.4D87.BFED.F0B2.7F44.DE37**
Nº do Processo Administrativo: **PROC. 014/2025**
Roteiro para localização: Não informado
DADOS DA ATIVIDADE
AGROPECUARIA
Fase da Atividade: OPERAÇÃO **Ano de Instalação:**
"Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):
LATITUDE: **00°35'21,16" N** LONGITUDE**: 59°50'32,03" O**
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.
São João da Baliza - RR, 21 de MARÇO de 2025.

FERNANDA SIMONE DE SOUZA RICARDO
Responsável Pela Atividade

JOSIMAR LIMA DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto nº 049/2025

CONDICIONANTES
Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução CONSEMA/ SÃO JOÃO DA BALIZA 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
Após aprovação da nova Resolução da Licença Ambiental Simplificada, esta Licença será enquadrada automáticamente.
Esta licença não está autorizado o uso alternativo do solo em árias embargadas, apenas ás atividades constantes nesta licença e que tais atividades estejam fora das árias embargada.
OBS.: **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA**.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Kleane de Sousa Santos
Código Identificador:F3CCC536

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL – Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR torna público aos interessados que o Departamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo nº. 131/2025, do Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por Objeto a **"AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ÁGUA MINERAL NATURAL PARA ATENDER AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA -RR, COM RECUROSOS DISPONIBLIZADOS PELA SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SEDE/MIDR)**. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** em favor da Licitante vencedora do certame: **IMPACTA EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº. **36.642.113/0001-38**,

por ter apresentado proposta mais vantajosa, no valor total de R$ 179.250,00 (cento e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).
São João da Baliza/RR, 24 de março de 2025

.LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Kleane de Sousa Santos
Código Identificador:0A3A6F67

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2024, Processo nº 048/2023, Concorrência nº 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, nº 2359, de 12 de março de 2025, pág. 14. ONDE SE LÊ: prazo de execução. LEIA-SE: prazo de vigência.

Canta/RR, 24 de março de 2025

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:9755E676

GABINETE
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima AMR nº 2361, Página 25, de 21 de Março de 2025 referente ao EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2025 – SEMPLAF.
ONDE SE LÊ: Contratada: T& amp; T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
LEIA- SE: Contratada: T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:BF5605E0

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL - SAAS

PORTARIA Nº 015/2025/CANTÁ

NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE PROCESSO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 006/2021.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem no processo N° 017/2025- SAAS/PMC, Contrato Nº 014/2025– SAAS/PMC:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JANAINA FERREIRA CHAVES	30082-2	GESTOR
ANDREY OLIVEIRA BARBOSA	30045-2	SUBSTITUTO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ROBSON DE SOUZA	31608-2	FISCAL
ERASMO PAIXÃO PONTES	31355-1	SUBSTITUTO

Art. 2° - Os servidores ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cantá - RR, 24 de março de 2025.

MARIA DA GUIA SOUSA MENDES
Sec. Mun.de Assistência e Ação Social - SAAS
Dec. 006/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:D2201C62

GABINETE
DECRETO Nº 085, DE 20 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - **NOMEIA**, o Senhor Ademar Kelson Santos de Souza, CPF 84X.XXX.XXX-72, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, junto a junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 06 março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2025

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:2D9764AD

GABINETE
DECRETO Nº 098, DE 24 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 72, da Lei Municipal nº 089/2003;

DECRETA:
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, ao servidor **ELIVAN SILVEIRA DA CONCEIÇÃO**, CPF Nº. 00X.XXX.XXX.50, Matricula nº. 30485-2, do quadro efetivo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de **12/03/2025** e seu retorno em **12/03/2027**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:A7FA044D

GABINETE
DECRETO Nº 099, DE 24 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA**,** a senhora Patrícia Socorro Garcia Souza, CPF: 38X.XXX.XXX-00, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial II, junto a Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 17 março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2023.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:3D044A2D

GABINETE
DECRETO Nº 100, DE 24 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, o Senhor Frank Jhordan Rosas de Souza, inscrito no CPF N°. 00X.XXX.XXX-82, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial II, junto a Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças, a partir de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 17 março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:699B1E0A

GABINETE
DECRETO Nº 101, DE 24 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA**,** o senhor Paulo José de Castro Santos, CPF: 64X.XXX.XXX-20, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 17 março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:0EDFD34C

GABINETE
DECRETO Nº 102, DE 24 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, a senhora Camila Érica de Oliveira Guimarães, CPF nº 01X.XXX.XXX-93, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial **I**, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 17 março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:A7EF983F

GABINETE
DECRETO Nº 103, DE 24 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o senhor Johnatan Silva de Carvalho, CPF: 01X.XXX.XXX-37, para exercer o Cargo em Comissão de Monitor de Esporte, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 17 março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:0364A363

GABINETE
DECRETO Nº 104, DE 24 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA**,** a senhora Kethellem Serrão Santos, CPF: 03X.XXX.XXX-14, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão Administrativa, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 17 março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:58E75474

GABINETE
DECRETO Nº 105, 24 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, a senhora Maria José Gomes de Abreu, CPF: 98X.XXX.XXX-49, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Uso e Ocupação do Solo e Agricultura Familiar, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 17 março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:07DCB907

GABINETE
DECRETO Nº 106, 24 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, a senhora Franciene Cruz da Silva, CPF: 92X.XXX.XXX-20, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Unidade e Conservação, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 17 março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C48AE193

GABINETE
DECRETO Nº 107, DE 24 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEIA** a senhora Rannyonara Oliveira Rodrigues, CPF: 01X.01X.XX2-X7, do Cargo em Comissão de Diretora de Licenciamento Ambiental.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 17 março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:9BF71568

GABINETE
DECRETO Nº 108, DE 24 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, o senhor Luis Fernando Silva Vilela, CPF: 71X.XXX.XXX-87, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 17 março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:CED7C6DD

GABINETE
DECRETO Nº 109, DE 24 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA**,** a senhora Wilma Lima Lira, CPF: 51X.XXX.XXX-68, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Educação Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 17 março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:B9E1DC7B

GABINETE
DECRETO Nº 110, DE 24 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - NOMEIA, o senhor Carlos Magno Soares da Costa, CPF: 07X.XXX.XXX-72, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 17 março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:1393A801

GABINETE
DECRETO Nº 111, DE 24 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEIA,** o senhor Rafael Silva Souza, CPF: 90X.XXX.XXX-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, junto a junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 17 março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:1CF18EEA

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA
SAAS/CANTÁ - RR/PORTARIA Nº 016/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, nos dias 18 e 19 de
março de 2025, em viagem destinada a realização de visitas Técnicas Domiciliares a famílias de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social do Município de Cantá - RR, fazendo jus a 1 e ½ diária.

NOME	CARGO	DESTINO	PERIODO
Francinalda Silva dos Santos	Assistente social -CREAS	Vilas: Central, Tatajuba II, vicinais 11 e 19, no Município de Canta – RR,	25 e 26/03/2025
Nilma Barros Oliveira	Orientadora Social-CREAS		
Francisco Ferreira da Silva Filho	Psicóloga - CREAS		
Robson de Souza	Motorista - SAAS		

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantá - RR, 24 de março de 2025.

MARIA DA GUIA SOUSA MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Ação Social
Decreto – Nº 006/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:D1C05650

GABINETE
DECRETO Nº 112, DE 24 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, o senhor Genivaldo Carvalho da Silva, CPF: 82X.XXX.XXX-04, para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 17 março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:6B12D940

GABINETE
DECRETO Nº 113, DE 24 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, o senhor Renato Ximenes Alves, CPF: 38X.XXX.XXX-68, para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Regional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 17 março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:3069B194

GABINETE
DECRETO Nº 114, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, a Senhora Elizonara Silva Oliveira, CPF 93X.XXX.XXX-91, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial II, junto a junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de 24 março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:0A27EAB3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/25

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER do Município **de NORMANDIA-RR**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, nomeada pela **PORTARIA 082/2025/SMECEL, de 07 de fevereiro de 2025**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para entrega de documentos e atribuição, os aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, para a função de **PEDAGOGO**, os candidatos abaixo relacionados:

NOME DO CANDIDATO	CPF	LOCALIDADE	CARGO	SITUAÇÃO
BIATRIZ LEAL DA COSTA	032.XXX.XXX- 34	Sede	PEDAGOGO	Convocado
MARLEIDE SACRAMENTO DOS SANTOS	081.XXX.XXX-49	Sede	PEDAGOGO	Convocado
LUCIANA DOS SANTOS ALMEIDA	509.XXX.XXX-91	Sede	PEDAGOGO	Convocado
JOELSON FERREIRA PORTO	820.XXX.XXX-72	Sede	PEDAGOGO	Convocado
LAILA REGINA DA SILVA ABREU	900.XXX.XXX-87	Sede	PEDAGOGO	Convocado
ALINE KATHLEEN DE SOUZA RODRIGUES	010.XXX.XXX-50	Sede	PEDAGOGO	Convocado
LINDARLENE SILVA DE ALMEIDA	017.XXX.XXX-80	Sede	PEDAGOGO	Convocado
PRISCILA DA SILVA ALMEIDA	541.XXX.XXX-34	Sede	PEDAGOGO	Convocado
GILCIANE DA SILVA SOUZA	012.XXX.XXX-83	Sede	PEDAGOGO	Convocado
LUCIANA CLAUDIA ARAUJO VAZ	474.XXX.XXX-87	Sede	PEDAGOGO	Convocado
NAZARA VANUSA SANTOS DA SILVA	322.XXX.XXX-72	Sede	PEDAGOGO	Convocado

Art. 2º - Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, dia **25/03/2025 – Terça - Feira**, das 08:00 às 14:00 horas, no **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Av. Maurício Habert, S/N°, os documentos constantes no anexo I:

ANEXO I

CÓPIAS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO COM COPIAS LEGÍVEIS
01	Fotos 3x4 (recente e colorida)
01	Carteira de trabalho com nº. do PIS/PASEP;
01	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)
01	Carteira de Motorista

01	Carteira de Identidade
01	Cadastro de Pessoas Física (CPF)
01	Título de Eleitor
01	Declaração de Quitação Eleitoral
01	Declaração de Escolaridade
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento de Filhos Até 14 Anos
01	Comprovante de Endereço (Contas de Água, Luz ou Telefone)
01	Dados Bancários
01	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área
01	Certidão de Antecedentes Criminais
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo publico
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:387BD869

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/25

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER do Município **de NORMANDIA-RR**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, nomeada pela **PORTARIA 082/2025/SMECEL, de 07 de fevereiro de 2025**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para entrega de documentos e atribuição, os aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, para a função de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, os candidatos abaixo relacionados:

NOME DO CANDIDATO	CPF	LOCALIDADE	CARGO	SITUAÇÃO
DAINA SANTANA DA SILVA	012.XXX.XXX-01	Cedro	Professor	Convocado
ELSIANE TOBIAS ANDRADE	539.XXX.XXX-04	Congresso	Professor	Convocado
WANDERSON CARNEIRO RAPOSO	539.XXX.XXX-15	Copaíba	Professor	Convocado
DACIANE RAPOSO DA SILVA	040.XXX.XXX-35	Deus é por nós	Professor	Convocado
MAIRIS CONSTATINO GALÉ	700.XXX.XXX-70	Jauarizinho	Professor	Convocado
MARILAINE SERVINO GRIGÓRIO	703.XXX.XXX-76	Jibóia	Professor	Convocado
CARLA MARCELA SERVINO SOARES	703.XXX.XXX-50	Jibóia	Professor	Convocado
ELDER SERVINO RAMOS	999.XXX.XXX-34	Jibóia	Professor	Convocado
BRENNER TRAJANO GREGÓRIO	063.XXX.XXX-76	Jibóia	Professor	Convocado
KAYLANE TRAJANO GRIGÓRIO	063.XXX.XXX-90	Jibóia	Professor	Convocado
NAISA MENDES DA SILVA GABRIEL	543.XXX.XXX-53	Macaco	Professor	Convocado
IGOR MARCELO DE LIMA LEAL	017.XXX.XXX-59	Matiri	Professor	Convocado
IRANI ERNESTO DA SILVA	792.XXX.XXX-15	Milagre	Professor	Convocado
MOZARILDO SALOMÃO DE SOUZA	549.XXX.XXX-91	Monte Sinai	Professor	Convocado
ANDRIANE SOUZA DA SILVA	074.XXX.XXX-98	Novo Paraiso	Professor	Convocado
NOÉ RAMOS ANDRADE	539.XXX.XXX-68	Pacu	Professor	Convocado
ABEDENEGO ARAÚJO DA SILVA	898.XXX.XXX-53	Patativa	Professor	Convocado
ANA PAULA MARCELO DA SILVA	812.XXX.XXX-04	Patativa	Professor	Convocado
FABÍULA MARVÃO DE ALMEIDA	019.XXX.XXX-02	Reforma	Professor	Convocado
MARCOS SALOMÃO GALÉ	537.XXX.XXX-53	Saimã	Professor	Convocado
ALBERTINO DE SOUZA	656.XXX.XXX-72	Santa Cecilia	Professor	Convocado
DENILSON LUCAS JOSE	704.XXX.XXX-12	Santa Cecília	Professor	Convocado
CARINA BATISTA ROQUE	542.XXX.XXX-15	Teso do Passarinho	Professor	Convocado
JOSIVALDO GALÉ CONSTANTINO	710.XXX.XXX-00	Wixi	Professor	Convocado

Art. 2º - Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, dia **25/03/2025 – Terça - Feira**, das 08:00 às 14:00 horas, no **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Av. Maurício Habert, S/N°, os documentos constantes no anexo I:

ANEXO I

CÓPIAS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO COM COPIAS LEGÍVEIS
01	Fotos 3x4 (recente e colorida)
01	Carteira de trabalho com nº. do PIS/PASEP;
01	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)
01	Carteira de Motorista
01	Carteira de Identidade
01	Cadastro de Pessoas Física (CPF)
01	Título de Eleitor
01	Declaração de Quitação Eleitoral
01	Declaração de Escolaridade
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento de Filhos Até 14 Anos
01	Comprovante de Endereço (Contas de Água, Luz ou Telefone)
01	Dados Bancários
01	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área
01	Certidão de Antecedentes Criminais
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo publico
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:B0129B14

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/25

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER do Município **de NORMANDIA-RR**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, nomeada pela **PORTARIA 082/2025/SMECEL, de 07 de fevereiro de 2025**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para entrega de documentos e atribuição, os aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, para a função de **MOTORISTA CATEGORIA "D" - SEDE**, os candidatos abaixo relacionados:

NOME DO CANDIDATO	CPF	LOCALIDADE	CARGO	SITUAÇÃO
WILIAM BARBOSA DOS SANTOS	542.XXX.XXX-53	Sede	Motorista Categoria "D"	Convocado
ADAMO LOPES FIGUEIREDO	558.XXX.XXX-15	Sede	Motorista Categoria "D"	Convocado
ALTAIR LOPES DA COSTA	707.XXX.XXX-91	Sede	Motorista Categoria "D"	Convocado
JANEILSON SILVA DE SOUZA	025.XXX.XXX-17	Sede	Motorista Categoria "D"	Convocado
DIEGO MENDES JANUÁRIO	893.XXX.XXX-06	Sede	Motorista Categoria "D"	Convocado

Art. 2º - Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, dia **25/03/2025 – Terça - Feira**, das 08:00 às 14:00 horas, no **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Av. Maurício Habert, S/N°, os documentos constantes no anexo I:

ANEXO I

CÓPIAS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO COM COPIAS LEGÍVEIS
01	Fotos 3x4 (recente e colorida)
01	Carteira de trabalho com nº. do PIS/PASEP;
01	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)
01	Carteira de Motorista
01	Carteira de Identidade
01	Cadastro de Pessoas Física (CPF)
01	Título de Eleitor
01	Declaração de Quitação Eleitoral
01	Declaração de Escolaridade
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento de Filhos Até 14 Anos
01	Comprovante de Endereço (Contas de Água, Luz ou Telefone)
01	Dados Bancários
01	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área
01	Certidão de Antecedentes Criminais
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo publico
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:AA4A9136

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/25

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER do Município **de NORMANDIA-RR**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, nomeada pela **PORTARIA 082/2025/SMECEL, de 07 de fevereiro de 2025**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para entrega de documentos e atribuição, os aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - COMUNIDADES**, os candidatos abaixo relacionados:

NOME DO CANDIDATO	CPF	LOCALIDADE	CARGO	SITUAÇÃO
LEANDRA PEREIRA DA SILVA	701.XXX.XXX-26	Água Fria	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
MARA RIBEIRO DA SILVA	539.XXX.XXX-87	Araçá	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
CONSTANCIA ANDRADE CONSTANTINO	092.XXX.XXX-90	Banco	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
LUIZ NEY VIEIRA COSTA	552.XXX.XXX-15	Bismark	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
ELISSANDRO RAPOSO DA SILVA	034.XXX.XXX-98	Brilho do sol	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
JONAS OLIVEIRA MOTA	999.XXX.XXX-04	Camará	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
NELISMAR RAPOSO CARNEIRO	011.XXX.XXX-61	Camarão	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
ALZIJANE LIMA DA SILVA	539.XXX.XXX-49	Canavial	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
ECIVALDO LIMA GOMES	539.XXX.XXX-15	Cedro	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
ALDILENE RAMOS TOBIAS	660.XXX.XXX-00	Congresso	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
ANTONILSON CONSTANTINO GALÉ	060.XXX.XXX-01	Constantino	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
DISNEY PAIXÃO RAPOSO	088.XXX.XXX-80	Copaíba	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
RAYSA VIERA SILVA	001.XXX.XXX-25	Coqueirinho	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
VALDÉLIA ANDRADE TOBIAS	701.XXX.XXX-13	Curapá	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
ERISVELTON RAPOSO VIEIRA	094.XXX.XXX-06	Deus é por nós	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado

JOSEILDE RAPOSO CIPRIANO	703.XXX.XXX-08	Escondido	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
NARA RAMOS RIBEIRO	539.XXX.XXX-53	Feliz Encontro	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
FRANCIELE DIMAS SOBRAL	703.XXX.XXX-29	Guariba	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
CHRISTMA MENEZES RIBEIRO	702.XXX.XXX-97	Hebron	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
MARQUES DA SILVA PAULINO	704.XXX.XXX-80	Homologação	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
ROSILENE CONSTANTINO MARIANO	000.XXX.XXX-31	Homologação	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
FAGNER MATIAS GOMES DA SILVA	066.XXX.XXX-55	Imbaúba	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
JANETH DE LIMA MONTEIRO	657.XXX.XXX-79	Itacutu	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
IRANILSON GOMES DA SILVA	001.XXX.XXX-78	Jacarezinho	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
ELISA TOMAS FRANCISCO	552.XXX.XXX-68	Japó	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
ELIVELTON DA SILVA	509.XXX.XXX-15	Jauarí	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
ADIONES GALÉ CONSTANTINO	700.XXX.XXX-09	Jauarizinho	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
CLEUZIANE SERVINO GRIGÓRIO	011.XXX.XXX-40	Jibóia	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
DENIZE PAIXÃO RAPOSO	552.XXX.XXX-27	Juazeiro	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
KÁTILA LEVEL PEIXOTO	033.XXX.XXX-06	Katispera	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
MARCILENE ALMEIDA DA SILVA	867.XXX.XXX-06	Lameiro	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
MARCELA GOMES	091.XXX.XXX-20	Laural/Anexo	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
LUCIMAR KALIANE L. DE ALMEIDA	019.XXX.XXX-03	Linha Seca	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
GABRIELE MENDES DA SILVA GABRIEL	545.XXX.XXX-20	Macaco	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
DIENE EVELY PEREIRA JOSÉ	033.XXX.XXX-22	Macuxi	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
CLENE RAPOSO GALÉ	101.XXX.XXX-96	Manguari	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
HELDER LIMA CUNHA	090.XXX.XXX-36	Mari Mari	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
JOERLISSON DOS SANTOS MANBARU	060.XXX.XXX-38	Matiri	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
LUIZ CARLOS LIMA PINTO	539.XXX.XXX-91	Milagre	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
SUELY DA SILVA VIEIRA	734.XXX.XXX-97	Monte Sião	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
EDSON PAULINO ALVES	999.XXX.XXX-30	Monte Sinai	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
TASSIA JORDANIA G. MALHEIROS	012.XXX.XXX-03	Napoleão	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
CHEILA MARAJÓ TAMES	006.XXX.XXX-36	Nova Canaã	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
MARIA ISABEL DA SILVA MOTA	027.XXX.XXX-59	Nova Geração	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
EMIDIO DE SOUZA	00.XXX.XXX-82	Novo Paraiso	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
DENILSE DE SOUZA TOBIAS	544.XXX.XXX-87	Olho d'Agua	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
CASSIANE RAMOS TRAJANO	701.XXX.XXX-36	Pacu	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
DEISIANE PAULINO DIOGO	241.XXX.XXX-87	Parnásio	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
SHIRLEY MARCELO DA SILVA	074.XXX.XXX-75	Patativa	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS GALÉ	544.XXX.XXX-20	Perdiz	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
FRANCENILDE LAURINDO DA SILVA	027.XXX.XXX-64	Placa	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
AUGUSTINA DA SILVA SOUZA	539.XXX.XXX-04	Placa	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
ELIVANIA DA SILVA	003.XXX.XXX-92	Raposa II	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
ELDER LIMA DE SOUZA	080.XXX.XXX-70	Reforma	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
KARTICILENE SOUZA DA SILVA	545.XXX.XXX-68	Reforma	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
JOZILANE ANDRADE SEGUNDO	027.XXX.XXX-93	Repouso	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
MARCINALDO SALOMÃO GALÉ	700.XXX.XXX-58	Saimã	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
JACKSON AMARO	110.XXX.XXX-52	Santa Cecilia	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
RITARCIA DE SOUZA LIMA	881.XXX.XXX-20	Santa Cruz	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
LUIZMAR DA SILVA	545.XXX.XXX-15	Santa Cruz	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
ANALENE SANTOS DE SOUZA	543.XXX.XXX-53	Santa Maria	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
GISELE DOS SANTOS CARNEIRO	033.XXX.XXX-99	São Francisco	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
ABRAÃO ANICETO DA SILVA	541.XXX.XXX-68	São Francisco	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
FEDEULINO DOS SANTOS	024.XXX.XXX-80	São Pedro	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
CAMILE ALMEIDA MALHEIRO	090.XXX.XXX-47	São Pedro	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
JUCELINO SOUZA DA SILVA	00.XXX.XXX-86	Serra grande	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
GLAUCIANE MARIANO TOBIAS	701.XXX.XXX-10	Serrinha	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
NATALHA SILVA DOS SANTOS	061.XXX.XXX-36	Sucubeira	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
VAGNER SEGUNDO DA SILVA	557.XXX.XXX-87	Teso do Gavião	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
MESSIANI SEGUNDO TRAJANO	544.XXX.XXX-91	Teso do Gavião	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
KAMILE BATISTA ROQUE	701.XXX.XXX-39	Teso do Passarinho	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
NEUZA DE ALMEIDA	594.XXX.XXX-68	Teso do Passarinho	Auxilar de Serviços Diversos	Convocado
KETLEN ANDRÉ MACUXI	062.XXX.XXX-43	Teso Vermelho	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
JOSÉ DA SILVA	660.XXX.XXX-87	Travessão	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
JANETE DE SOUZA PEREIRA	033.XXX.XXX-50	Tucumã	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
CARTUNY MILITÃO DA SILVA	974.XXX.XXX-20	Tucumã	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
LUZETE CIPRIANO PAULINO	660.XXX.XXX-87	Vizeu	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
RODEVAL FELISMINO RIBEIRO	550.XXX.XXX-87	Vizela	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
MARIVALDO JOSE CONSTANTINO	999.XXX.XXX-49	Wixi	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado
WESLEY PAULINO DA SILVA	033.XXX.XXX-16	Xumina	Auxiliar de Serviços Diversos	Convocado

Art. 2º - Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, dia **26/03/2025 – Quarta - Feira**, das 08:00 às 14:00 horas, no **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Av. Maurício Habert, S/N°, os documentos constantes no anexo I:

ANEXO I

CÓPIAS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO COM COPIAS LEGÍVEIS
01	Fotos 3x4 (recente e colorida)
01	Carteira de trabalho com nº. do PIS/PASEP;
01	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)
01	Carteira de Motorista
01	Carteira de Identidade
01	Cadastro de Pessoas Física (CPF)
01	Título de Eleitor
01	Declaração de Quitação Eleitoral
01	Declaração de Escolaridade
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento de Filhos Até 14 Anos
01	Comprovante de Endereço (Contas de Água, Luz ou Telefone)
01	Dados Bancários
01	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área

01	Certidão de Antecedentes Criminais
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo publico
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:6B16CC1F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/SEMPA N.º 014/2025

PORTARIA/SEMPA N.º 014/2025 PACARAIMA, 21 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 003/2025, do Gabinete do Prefeito de 02 de janeiro de 2025.

Autoriza férias para os servidores públicos municipais descritos no quadro abaixo

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, conforme artigos. 94 e 95, inciso I da Lei Municipal 058/2003 de 14 de julho de 2003, aos servidores abaixo relacionados.

Art. 2º O gozo das férias compreende ao mês de março, conforme quadro abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	MÊS
1033-1	AMAURI DA CONCEICAO ALMEIDA	01/02/2025 - 02/03/2025
2386-2	ANA CAROLINA AIRES	06/03/2025 - 04/04/2025
8139-2	ANIBAL MUTRAN BRITO JUNIOR	10/03/2025 - 08/04/2025
1819-1	AZERILDO MESSIAS PERES	01/02/2025 - 02/03/2025
3920-7	CARLA CRISTINA COSTA SILVA	06/03/2025 - 04/04/2025
3451-6	CIANDRA SINAYMA SOUZA DA SILVA	03/02/2025 - 04/03/2025
2007-9	DAVDYSON LOURENÇO DOS SANTOS	01/03/2025 - 30/03/2025
212-1	EDSON COSTA MOREIRA	01/03/2025 - 30/03/2025
805-1	ERIVALDO MESSIAS DA SILVA	01/03/2025 - 30/03/2025
1352-5	FLAVIO GALDINO MOURA	10/03/2025 - 08/04/2025
1173-1	FRANCIMAR SOUSA MELO	01/02/2025 - 02/03/2025
5705-4	GABRIELA KELRIA DE SOUSA LOPESp	01/03/2025 - 30/03/2025
9147-2	GIMI KATER ALVES DA SILVA	01/02/2025 - 02/03/2025
825-1	GLEICIVANIA DE SOUZA FEITOSA	05/03/2025 - 03/04/2025
8540-1	HELEN CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	01/03/2025 - 30/03/2025
1818-1	HERNANDRA CHRISTINA DA COSTA PALHETA	01/03/2025 - 30/03/2025
829-1	IZABEL CRISTINA DAVILA SAMPAIO	12/02/2025 - 13/03/2025
223-1	JOEL MARCOLINO DE SOUZA	01/03/2025 - 30/03/2025
1822-1	JOENE AMARO MARCOLINO	01/02/2025 - 02/03/2025
3560-6	JOUSIMARA DOS REIS FREIRE	01/02/2025 - 02/03/2025

MATRÍCULA	SERVIDOR	MÊS
7359-3	LEILA CLEIA RIBEIRO REIS	04/03/2025 - 17/04/2025
8460-1	MAIDA MIRANDA SILVA	01/02/2025 - 02/03/2025
8401-1	MANUEL LOURENÇO OZARIAS NETO	01/02/2025 - 02/03/2025
1821-1	MARIA GRACELY OLIVEIRA DOS SANTOS	01/03/2025 - 30/03/2025
1802-1	MARTA DA SILVA MARQUES	01/03/2025 - 30/03/2025
1812-1	NADIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS	01/03/2025 - 30/03/2025
8478-1	RAFAEL DA SILVA CAVALCANTE	17/02/2025 - 18/03/2025
3119-8	ROSINEIA LIMA DA SILVA	17/03/2025 - 15/04/2025
1828-1	ROZEILDE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/03/2025 - 30/03/2025
9141-2	SARA MACEDO BARROS	01/02/2025 - 02/03/2025
1803-1	SEBASTIAO DE SOUZA SILVA	01/03/2025 - 30/03/2025
2752-4	SUELEM DE PAULA SILVA	01/03/2025 - 30/03/2025
3109-3	VALDENORA DE OLIVEIRA MONTEIRO MAIA	05/03/2025 - 03/04/2025
9164-2	VALDILEI LOPES DA SILVA	15/02/2025 - 16/03/2025
3158-10	VIVIANE RODRIGUES BATISTA	01/03/2025 - 30/03/2025

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
Pacaraima, 21 de março de 2025

ROSEANY HAGGE B.DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº003 de 2025

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:ACEAD5C6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
RATEIO DO FUNDEB

DECRETO Nº 011/2025

Regulamenta o art. 2º da Lei nº 200, de 19 de março de 2025, para conceder o Abono do Fundeb 2024 aos servidores profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso I e no §2º do art. 2º da Lei nº 200, de 19 de março de 2025, e no *Caput do* art. 212, e no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 14.113 (Lei do Fundeb), de 25 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina os procedimentos de coleta de dados e de cálculo para concessão do Abono do Fundeb 2024.

Art. 2º O Abono do Fundeb será calculado de forma proporcional aos meses de efetivo exercício do servidor, observado o disposto em lei e neste Decreto.

Art. 3º Para fins de procedimentos de coleta de dados fica adotado o Relatório de Pontuação Anual dos Profissionais de Educação Básica, no qual constará, além da coluna com os nomes dos servidores distribuídos por unidades, as seguintes colunas:
I – CPF;
II – Cargo;
III – Jornada de trabalho;
IV – Admissão ou contratação ou nomeação, observada a unidade em que encontra o nome do servidor;
V – Observações, na qual deverá constar em especial as licenças e afastamentos do servidor;
VI – Pontuação, a qual estará constituída de meses e de total.
§ 1º. Os casos em que o servidor mudou de cargos, os pontos mensais do primeiro cargo serão adicionados na coluna Pontuação, nos meses do segundo cargo em que se encontrava em exercício.
§ 2º. Caso o servidor tenha mais de um vínculo empregatício, cumulatividade lícita nos termos da Constituição Federal, presente exclusivamente em folhas de pagamentos do Fundeb, terá os pontos mensais lançados em ambos os cargos.
§ 3º. O modelo do Relatório de Pontuação Anual dos Profissionais de Educação Básica é o constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Fica adotado o modelo de avaliação binária, 1 (um) ou 0 (zero) pontos por mês de efetivo exercício, observada a Escala de Frequência Mensal Individual do Servidor constante do Anexo II deste Decreto.
Parágrafo único. Quando o ponto 1 (um) estiver inserido em fundo de cor amarelo na coluna de Pontuação estará registrado os dias de licença-maternidade, licença-paternidade, licença por acidente de trabalho e afastamentos por doença ocupacional, que asseguram o direito ao abono do Fundeb.

Art. 5º Para fins de cálculo, fica adotado o conceito de Valor-Base (VB), correspondente a um mês de efetivo exercício do cargo na rede pública municipal.
§ 1º. O Valor-Base (VB) será aplicado ao total da pontuação obtida pelo servidor, constante no Relatório de Pontuação Anual dos Profissionais de Educação Básica.
§ 2º. O Valor-Base (VB) os valores individuais serão fixados no Quadro de Distribuição de Valores do Abono do Fundeb, modelo constante do Anexo III deste Decreto, que acompanha a Relação Nominal de Profissionais da Educação Básica: Abono Fundeb.
§ 3º. Deverá ser efetuado o desconto do valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), do servidor que tiver direito ao abono com valor superior ao da faixa de isenção tributária.

Art. 6º Para fins de pagamento do Abono do Fundeb fica adotada a Relação Nominal de Profissionais da Educação Básica: Abono Fundeb, na qual constará, além da coluna com os nomes dos servidores distribuídos por unidades, as seguintes colunas:
I – CPF;
II – Observações, na qual deverá constar em especial as licenças e afastamentos do servidor;
III – Valor Bruto;
IV – Desconto IRRF;

V – Valor líquido.
§ 1º. O modelo do Relação Nominal de Profissionais da Educação Básica: Abono Fundeb é o constante do Anexo IV deste Decreto.
§ 2º. O Quadro de Distribuição de Valores do Abono do Fundeb acompanhará a Relação Nominal de Profissionais da Educação Básica: Abono Fundeb.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã/RR 24 de março de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

ANEXO I
RELATÓRIO DE PONTUAÇÃO ANUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Unidade:		**CPF**	**CARGO**	**JORNADA DE TRABALHO**	**ADMISSÃO**	**OBSERVAÇÕES**	**PONTUAÇÃO**											
	NOME						**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
1																			
2																			
3																			
4																			
4	**SUBTOTAL (1)**																		

ANEXO II
ESCALA DE FREQUÊNCIA INDIVIDUAL DO SERVIDOR

			0	5	10	15	20	25	30	Pontuação mensal	
Frequência máxima = 30 dias										1	(um)
Frequência mínima = 20 dias (2/3)											
Licença-maternidade										1	(um)
Licença-paternidade											
Licença por acidente de trabalho											
Afastamento por doença ocupacional											
Faltas										0	(zero)
			0	5	10	15	20	25	30		

ANEXO III
ESCALA DE FREQUÊNCIA INDIVIDUAL DO SERVIDOR

VALOR-BASE	**SERVIDORES**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**TOTAL**
(VB)	**ATIVOS**	**ANUAL**	**INDIVIDUAL**	**SERVIDORES**
R$ 0,00000	CARGOS PROFESSORES CARGOS APOIO ADMINISTRATIVO CARGOS COMISSIONADOS	12	R$	
		11	R$	
		10	R$	
		9	R$	
		8	R$	
		7	R$	
		6	R$	
		5	R$	
		4	R$	
		3	R$	
		2	R$	
		1	R$	
TOTAL				

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA: ABONO FUNDEB

Unidade:								
	NOME	CPF	ADMISSÃO	OBSERVAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR BRUTO	DESCONTO RRF	VALOR LÍQUIDO
1								
2								
3								
4								
4	SUBTOTAL (1)					R$ -	R$ -	

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:4769DEC2

